



Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

REPÚBLICA – RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Santa Fé - PR, 26 de setembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PICOLÉ DE SORVETE de variados sabores de frutas de no mínimo 03 (três) sabores diferentes, afim de comemorar o DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO/2025, no Natal em DEZEMBRO/2025 e para colônia de férias em JANEIRO/FEVEREIRO de 2026 presenteando as crianças da comunidade com tal guloseima em dias a serem definidos pelo setor competente da administração, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 01 de outubro de 2025.
Telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
LESlier MARIA PELEGRINI
Data: 26/09/2025 16:24:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Léslier Maria Pelegrini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes





TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Processo nº 074/2025 - PMSF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PICOLÉ DE SORVETE DE VARIADOS SABORES DE FRUTAS

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. OBJETO

A presente solicitação tem como objetivo realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de PICOLÉ DE SORVETE de variados sabores de frutas de no mínimo 03 (três) sabores diferentes, afim de comemorar o DIA DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO/2025, no Natal em DEZEMBRO/2025 e para colônia de férias em JANEIRO/FEVEREIRO de 2026 presenteando as crianças da comunidade com tal guloseima.

Nº	Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
1	AQUISIÇÃO DE SORVETES DE PICOLÉ	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PICOLÉ DE SORVETE de variados sabores de frutas de no mínimo 03(três) sabores diferentes com fornecimento de 04 (quatro) freezers.	01	16.500

1.1.DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social, levando em consideração a sua agenda de eventos, especificamente a comemoração anual do dia das crianças, Natal e Colônia de Férias detectou a necessidade de contratação de uma empresa especializada para à aquisição de picolés de sorvete de frutas, de variados sabores e no mínimo (03) três sabores diferentes, para distribuição gratuita a população infantil do Município de Santa Fé.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.3. Será admitida a subcontratação?

Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não





4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do





fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3. Qualificação técnica

(X) Verificado a menor proposta, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o Alvará da Vigilância Sanitária (Resolução SESA 1034/2020), a pedido do ente contratante. O referido Alvará deve estar em nome da empresa fabricante ou atacadista de sorvetes. Caso faça apenas a revenda (varejista), o vencedor deverá apresentar o Alvará da empresa da qual comprou a sobremesa congelada.

- A apresentação do Alvará em nome da pessoa jurídica fabricante/atacadista — ou, no caso de mero revendedor, do Alvará do fabricante do produto comercializado — permite a devida rastreabilidade e comprova que o sorvete foi elaborado e mantido sob controle sanitário, inclusive quanto à cadeia de frio e prazos de validade, mitigando riscos de intoxicação alimentar. Cumpre ressaltar que a exigência desse Alvará é de extrema importância, por se tratar de alimento destinado à crianças, público que demanda cautela redobrada.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A Contratada deverá entregar, às suas expensas, o objeto na quantidade solicitada e dentro das normas estabelecidas para o transportes de alimentos sobre refrigeração, no dia, horário e local determinados pelo setor competente, informados na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

- a) O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na em cláusulas contratuais e legislação vigente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Datas e horários serão informados na Solicitação de Despesa, de acordo com demandas das Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social.

- Dia das Crianças: fornecimento de até (04) freezers
- Natal: fornecimento de até (04) freezers
- Colônia de Férias: fornecimento de até (04) freezers

6.3. Bens perecíveis

Sim. Por se tratar de bens perecíveis, no ato da entrega, os produtos devem apresentar **prazo de validade remanescente mínimo de 30 (trinta) dias** — ou seja, entre a data da entrega e a data de vencimento deve haver, no mínimo, 30 dias..

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





d) Distribuição dos produtos.

São obrigações da contratada:

- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do pedido;
- c) Fornecer freezer horizontal de **FORMA GRATUITA** para acondicionar adequadamente os produtos durante o evento em quantidades necessárias.
- d) Efetuar o serviço, conforme especificações do termo, com prazo determinado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue: procedência e prazo de garantia ou validade.
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte;
- h) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:
- k) Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante.
- l) Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer de forma imediata.
- m) Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.
- n) Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.
- o) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA





(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Maria Aparecida de Almeida
Cargo: Coordenado Pedagógica
Matrícula: 201225
E-mail: mariaalmeidacompras@yahoo.com.br

Fiscal:

Nome: André Luiz da Silva
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 200601
E-mail: degapreto@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de realização do serviço: Conforme solicitação das secretarias demandante,;

Prazo de liquidação do documento fiscal: após realização definitiva da prestação de serviços.

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: 19.003.133920011.2.248.33.9030.00.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 19.305,00(dezenove mil trezentos e cinco reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A presente contratação deve ser feita de maneira única e indivisível, considerando que os serviços devem ser prestados de forma simultânea para garantir o cumprimento eficiente da necessidade administrativa.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Departamento de Licitações

E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br

Telefone institucional:



Documento assinado digitalmente
LESLIER MARIA PELEGRINI
Data: 26/09/2025 17:11:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santa Fé, 26 de Setembro de 2025.

Léslier Maria Pelegrini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Praça Militão Bento França
Av. Pres. Kennedy, 717
Caixa Postal: 51 - Cep 86 770-000

prefeitura@santafe.pr.gov.br



santafe.pr.gov.br

"Santa Fé, Capital da Fotografia"